



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 25/2016/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

PROCESSO Nº 08017.001015/2015-11

INTERESSADO: COCIND

Assunto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas e materiais e insumos necessários dos equipamentos que compõem a sala de projeção deste Ministério (Modelo do projetor: Christie CP2210 DLP digital cinema projetor) utilizada pela Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.

HABILITAÇÃO DA LICITANTE:

ART ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ N.º 10.786.518/0001-56

I – DO RELATÓRIO

O Pregão Eletrônico n.º 08/2016, consubstanciado no Processo Administrativo n.º 08017.001015/2015-11, tem o escopo de promover a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas e materiais e insumos necessários dos equipamentos que compõem a sala de projeção deste Ministério (Modelo do projetor: Christie CP2210 DLP digital cinema projetor) utilizada pela Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.

O objeto do pregão foi organizado no Grupo 1, assim entabulado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO
01	Manutenção Preventiva	6 serviços de manutenção
02	Manutenção Corretiva	3 serviços de correção ou troca de peças (apenas em caso de necessidade)
03	Fornecimento de peças novas e genuínas	Peças (apenas por demanda) Valor fixo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Encerrada a fase interna, com todos os seus trâmites, o Edital foi publicado no dia 29 de setembro de 2016, segundo atesta o doc. sei (3025131) e a publicação no Diário Oficial da União - doc. sei (3030282). Sendo a abertura do certame marcada para o dia 11 de outubro de 2016, as 10h:00.

Aberto o pregão, no dia estabelecido, participou apenas uma licitante, a saber **ART ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.786.518/0001-56, com o lance no Grupo I no valor de R\$ 439.000,00, consoante comprova o doc. (3095722) de classificação dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico n.º 08/2016.

Desse modo, os documentos de habilitação e a proposta comercial, doc. (3096801) foram devidamente enviados no dia 11 de outubro de 2016.

De posse dos documentos, no dia 13 de outubro de 2016, foi solicitado ao licitante, a Diligência 01 doc. (3106166), com o desiderato de se manifestar sobre os valores da proposta comercial, uma vez que estavam acima dos máximos admissíveis e por questão relacionada aos índices do SICAF. Sendo assim, os valores ofertados pelo licitante, segundo a tabela:

Item	Descrição do item	Quantitativo	Valor máximo aceitável	Valor ofertado pela licitante
01	Manutenção Preventiva	6 serviços de manutenção	R\$ 54.605,38	R\$ 139.000,0000
02	Manutenção Corretiva	3 serviços de correção ou troca de peças (apenas em caso de necessidade)	R\$ 32.451,7900	R\$ 125.000,0000
03	Fornecimento de peças novas e genuínas	Peças (apenas por demanda)	R\$ 120.000,0000 (valor fixo, não sendo objeto de lance)	R\$ 175.000,0000

Para tanto, no dia 17 de outubro de 2016, foi enviado a resposta da diligência 01 doc. (3120538), no entanto não foi encaminhada a proposta comercial com os novos valores. Desse modo, foi enviado ao licitante o pedido de diligência n.º 02 (3120561) prorrogando o prazo de entrega da documentação até as 18:00 horas do dia 17 de outubro de 2016.

A Resposta ao Pedido de Diligência n.º 02 (3120538) e a nova proposta comercial foi anexada aos autos, conforme doc. (3124017).

Destarte, a área demandante confeccionou a Nota Técnica n.º 10 (3126891) se manifestando pela aceitação da proposta comercial apresentada pela licitante **ART ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.786.518/0001-56, nesses termos:

(...)

3. No que se refere à apresentação da proposta, especificada no documento **Licitação: Anexos das Propostas Comerciais** (3124017), observa-se o atendimento quanto aos valores ofertados, dentro do aceitável máximo e o melhor lance obtido, conforme tabela abaixo:

Tabela 1: Serviços a serem prestados com base nas especificações do Termo de referência:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR OFERTADO
I	01	Manutenção Preventiva	6 serviços de manutenção	R\$ 54.605,38	R\$ 54.600,00
	02	Manutenção Corretiva	3 serviços de correção ou troca de peças (apenas em caso de necessidade)	R\$ 32.451,79	R\$ 32.451,00
	03	Fornecimento de peças novas e genuínas	Peças (apenas por demanda)	R\$ 120.000,00 (valor fixo, não sendo objeto de lance)	R\$ 120.000,0000

4. Com relação ao item 03 - Peças (apenas por demanda), reitera-se que o Edital de Licitação - PE 08/2016 (3025131) deixa claro que o item não seria objeto de lances, ficando estabelecido o valor fixo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5. Informa-se, também, que os quantitativos de serviço ofertados, de 6 serviços de Manutenção Preventiva e 3 serviços de correção ou troca de peças (apenas em caso de necessidade) são compatíveis com o Edital.

(...)

II – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Assim, tendo em vista que a proposta apresentada é exequível, está dentro do valor máximo admissível do Anexo II do Edital, e com fulcro na Nota Técnica n.º 9 (3099811) e Nota Técnica n.º 10 (3126891) da área demandante o pregoeiro, no dia 19 de outubro de 2016, aceitou a proposta da Licitante **ART ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.786.518/0001-56.

Após a aceitação da proposta deu-se início a fase de habilitação da licitante.

III – DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Destarte, após aceitação esse pregoeiro procedeu a análise da documentação de habilitação apresentada, conforme exige o item 09 – Da Habilitação, do edital.

Habilitação Jurídica:

Portanto, no que tange a habilitação jurídica, foi apresentado o Contrato Social da Empresa, Segundo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, por meio do documento expedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo. O Certificado de Registro Cadastral - CRC foi juntado aos autos doc. (3096801).

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, datado do dia 11/10/2016, enviado pela licitante informa a validade da Regularidade Fiscal perante a Receita - 27/11/2016, FGTS - 29/10/2016, INSS - 27/11/2016 e a TRABALHISTA – 08/04/2017. Quanto a regularidade Fiscal Estadual a validade vai até o dia 07/11/2016 e a Municipal com validade até 22/10/2016. O Licitante, juntou o comprovante de inscrição e de situação cadastral do cadastro nacional de pessoa jurídica. Outrossim, juntou as certidões relativo aos Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, do Estado de São Paulo, do Distrito Federal e da Prefeitura de São Paulo, igualmente foi juntado as certidões da Receita, FGTS e Trabalhista.

Qualificação Econômico-Financeira:

Com relação à análise da qualificação econômico-financeira, foi verificado a boa situação financeira da empresa, conforme atesta o SICAF cujo validade vai até o dia 06/07/2017. Assim procedeu-se a análise do Balanço Patrimonial, referente ao ano de 2015, para comprovar tal situação.

De posse do Balanço Patrimonial verificou-se que o **Patrimônio Líquido da Licitante é de R\$ 30.000,00**, consoante o entabulado abaixo:

Ativo		Passivo	
Ativo Circulante		Passivo Circulante	
R\$	63.723,18	R\$	3.278,58
Ativo não Circulante		Passivo Não Circulante	
R\$	50.181,00	R\$	80.625,60
		Passivo Total	
		R\$	83.904,18
		Patrimônio Líquido	
		R\$	30.000,00
R\$	113.904,18	R\$	113.904,18

Desta feita, o SICAF trouxe os seguintes índices: SG = 34.74; LG = 34.74; LC = 34.74. No entanto, o Balanço Patrimonial, do ano de 2015, trouxe os seguintes valores: SG = 0,029 ; LG = 34.74; LC = 34.74.

No entanto, ao proceder a análise do Balanço, apresentado pelo licitante, chega-se aos seguintes índices: SG = 1.35; LG = 0,75; LC = 19.43.

Assim, o índice de Liquidez Geral – LG está igual a 0,75, isto é, está abaixo de 1 como exige o instrumento convocatório.

Para tanto, o Edital no item 9. DA HABILITAÇÃO, subitem 9.5.4 traz a seguinte cláusula:

9.4.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Em relação ao item 9.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, segue a análise sobre o atendimento do subitem do Edital.

9.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.		
PARÂMETRO	VALOR	SITUAÇÃO
Valor Estimado da Contratação	R\$ 207.057,17	Atende ao requisito do item 9.5.4
10% do Valor Estimado para Contratação	R\$ 20.705,71	
Patrimônio Líquido da Licitante	R\$ 30.000,00	

Desse modo, em face da divergência entre o Balanço Patrimonial de 2015 e o SICAF, no dia 18 de outubro de 2016, foi enviado a diligência 3 (3135127) para a Unidade Cadastradora do licitante para sanar a dúvida.

Com efeito, a Unidade Cadastradora constatou o erro e alterou o SICAF corrigindo os índices e o valor do patrimônio líquido da empresa, segundo atesta o documento sei (3135146)

Por fim, a licitante apresentou a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos moldes do subitem item 9.5.1, conforme atesta a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. n.º 018911714, datada de 05 de setembro de 2016.

Assim, tendo em vista o atendimento da Qualificação Econômico-Financeira, passa se a análise da qualificação técnica da empresa.

Qualificação Técnica

O Edital no item 9.6 estabelece os parâmetros para a análise da verificação do atendimento aos requisitos editalícios. Os atestados apresentados foram encaminhados pela licitante sendo:

I - Atestado de Capacidade técnica da Câmara Municipal de Taboão da Serra do Estado de São Paulo, datado de 10 de dezembro de 2014;

II - Atestado de Capacidade técnica da Câmara Municipal de Vinhedo do Estado de São Paulo, datado de 14 de agosto de 2012;

III - Atestado de Capacidade técnica emitido pela Prefeitura de Barueri do Estado de São Paulo, datado de 26 de novembro de 2015.

O subitem 12.4.4.1 - Qualificação Técnica do edital foi assim grafado:

9.6.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o serviço de manutenção de projetores de cinema digital, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste termo de referência.

9.6.1.2. São entendidos como projetores compatíveis com o modelo Christie CP2210, os seguintes modelos: Christie Solaria One, Christie CP2220, Christie CP2230, Christie CP4220, Christie CP4230, Christie Duo, Christie CP42LH, Christie CP2208, Christie CP221

9.6.1.3. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar a realização de pelo menos 3 (três) serviços de manutenção preventivas.

Sobre os Atestados, área demandante produziu a Nota Técnica n.º 09 (3099811) e a Nota Técnica n.º 10 (3126891) as quais analisam a qualificação técnica da licitante com o que estabelece o Edital, exarando o seguinte entendimento:

(...)

6. Por fim, para os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, encontrados entre outras declarações e documentos comprobatórios do arquivo Licitação: Documentação de Habilitação - PE 08/2016 (3096801), informa-se que aquele que se refere ao serviço prestado

à prefeitura de Barueri, que atesta para os devidos fins que "a empresa ART AUDIO VÍDEO PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA-EPP, legalmente estabelecida à Rua Jaracatia, 548 Sala 2 Jardim Umarizal São Paulo – SP – CEP: 05754-070, inscrita no CNPJ: 10.786.518/0001-56, forneceu, instalou, procedeu com a programação de todos os itens e no final concedeu treinamento operacional de todo o sistema audiovisual, e que inclusive foi prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema audiovisual do Projetor multimídia 12000 ansi lumens Marca Christie Mod CP2210", instalado no Teatro Municipal da Cidade, atende ao exigido pelo termo de referência em seu item 17.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7. O item 17.1.1, do mesmo dispositivo, dispõe que "para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o serviço de manutenção de projetores de cinema digital, compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste termo de referência.

8. A declaração apresenta a realização de uma (1) manutenção mensal, entre os períodos de junho de 2014 e julho de 2015, perfazendo um número superior ao exigido pelo termo de referência, em seu item 17.1.2, de pelo menos 3 (três) serviços de manutenção preventivas.

(...)

De fato, o Atestado de capacidade técnica n.º III emitido pela Prefeitura de Barueri atende ao requisito disposto no Edital. Inclusive o atestado demonstra que houve a prestação de serviço no seguinte equipamento: 01 unidade – Projetor multimídia 12000 ansi lumens Marca Christie Mod CP 2210, ou seja: a licitante prestou o serviço no mesmo modelo de equipamento objeto da presente licitação.

Com relação ao atendimento do subitem 9.6.1.3, o atestado no ponto que trata dos Deveres da Contratada informa o seguinte:

“- A manutenção preventiva se dará uma vez por mês, em data a ser escolhida pela CONTRATANTE;

Diante disso, comprava-se que a licitante atende aos requisitos do edital.

IV – DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, tendo em vista o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2016 **HABILITO** a licitante **ART ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÕES & INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **10.786.518/0001-56**, com o valor de **R\$ 207.051,00 (duzentos e sete mil e cinquenta e um reais)**.

Sendo este o estado dos autos e do Pregão Eletrônico, é o que tenho a apresentar.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2016, às 10:44, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3135188** e o código CRC **B563328D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.